

ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **Identificação de prioridade de atendimento para pessoas com transtorno do espectro do autismo – Lei nº 23.414, de 18/9/2019**

Ementa: Obriga os estabelecimentos públicos e privados de atendimento ao público, localizados no Estado, a inserir referência a pessoa com transtorno do espectro do autismo em placa informativa que contém o rol dos beneficiários de atendimento prioritário.

Origem: Projeto de Lei nº 4.609/2017, de autoria do deputado Cristiano Silveira.

A norma dispõe que os estabelecimentos públicos e privados de atendimento ao público devem incluir, nas placas informativas que identificam os beneficiários do atendimento prioritário, símbolo ou terminologia específica para referência a pessoa com transtorno do espectro do autismo – TEA. A lei determina o prazo de seis meses para que os estabelecimentos se adaptem à exigência e estabelece multa para os infratores em caso de descumprimento.

A pessoa com TEA é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, de acordo com a Lei Federal nº 12.764, de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Estendem-se a esse público, portanto, todas as garantias concedidas às pessoas com deficiência, inclusive o direito ao atendimento prioritário, que compreende tratamento diferenciado e atendimento imediato, como preveem as Leis Federais nº 10.048, de 2000, e nº 13.146, de 2015. Esse direito deve ser divulgado em local visível, conforme dispõe o Decreto Federal nº 5.296, de 2004.

Durante sua tramitação, o projeto que originou a norma passou por alterações para definir a penalidade decorrente da inobservância de suas exigências e para tornar seus comandos mais objetivos e adequá-los à técnica legislativa. O texto aprovado resultou do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, apresentado pela Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Espera-se que a nova lei confira visibilidade às pessoas com TEA e contribua para a efetividade de seu acesso a direitos previstos pela legislação.

GCT/GSA/CRR/Rev